

# TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE LIMPEZA)

## **INTRODUÇÃO**

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, com o objetivo de reposição de estoque da Divisão de Material e Almoxarifado para o exercício de 2023, visando atender às necessidades das Divisões e da Copa, por constituírem materiais necessários à limpeza de produtos e bens.

#### DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Em que pese os novos entendimentos sobre aquisições públicas, é preciso observar a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, de uso corriqueiro e padrão, justificamos que a feitura do Estudo Técnico Preliminar não se mostra indispensável, pois não há complexidade técnica ou especificidades que demandem uma análise técnica detalhada. A aquisição destes materiais segue padrões de mercado amplamente conhecidos, e as quantidades e especificações estão claramente definidas neste Termo de Referência.

**1-OBJETO**Aquisição de materiais de consumo conforme descrição e quantidade estabelecida abaixo:

ITEM	Especificação resumida	Quantidade	Unid. Medida
01	Água Sanitária	6	Frasco
02	Detergente líquido	24	Unidade
03	Esponja Sintética	17	Unidade
04	Esponja Lã/aço	13	Unidade
05	Saco Alvejado	5	Unidade
06	Álcool Etílico Hidratado 70%	15	Galão

1.1 O quantitativo solicitado teve como base o consumo nos anos de 2019, 2022 e 2023, conforme anexo, possível oscilação de demanda, e acréscimo relativo a margem de segurança para o



estoque, tendo em vista que a próxima aquisição é ato discricionário da próxima presidência, que depende também de se haver dotação orçamentária, ou seja, pode haver lapso temporal atípico ou indesejado na próxima compra.

1.2 Ressaltamos que os consumos de 2020, 2021 foram descartados, pois podem não refletir a realidade do consumo da Casa, haja vista que devido à pandemia do COVID 19, esta Câmara Municipal contou com muitos períodos em regime de plantão, revezamento de funcionários e também Home Office.

## 2- ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA		
01	<b>Agua Sanitária</b> - Água sanitária à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro.		
02	Detergente líquido - concentrado, tipo coco ou glicerina, frasco com 500 ml.		
03	<b>Esponja sintética</b> - Dupla face, Multiuso, composição espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, formato: Retangular, dimensão 100 x 70 x 20mm (variação de até 10%). Aplicação: Lavagem de louças e limpeza em geral. Pacote plástico, 01 unidade.		
04	<b>Esponja lã aço composto de aço carbono</b> - Embalagem: Acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades.		
05	<b>Saco Alvejado</b> - Tamanho 43cm x 68cm aproximadamente, especial para aplicação de limpeza em geral.		
06	<b>Álcool Etílico líquido Hidratado 70%</b> Para higienização e limpeza – Galão de 5 litros líquido.		

### DA FORMA DE AQUISIÇÃO

Salvo melhor juízo da Administração Superior desta Casa, e após parecer regular tramitação dos autos para ratificação deste entendimento, entendemos que a aquisição em lote único seria a melhor alternativa neste caso específico, em que a aquisição é muito pequena, tendo em vista que evitaria a emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, garantiria um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar também que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor. Em nosso entender o lote único, neste caso, fomentará a disputa e ampliará o número de interessados em cotar os itens; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível



aproximação de padronização, fica plenamente justificado o agrupamento dos itens.

#### 3- FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 3.1 A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado Volta Redonda, de 2º à 5º feira, no horário das 12:30 às 17h, e 6º feira das 07:30 às 12h, mediante prévio agendamento através do telefone nº 4009-2283, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.
- 3.2 Os materiais deverão ser entregues em até, no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste pedido.

#### 3.4 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do seu recebimento, condicionado à entrega do (s) respectivos termos(s) de garantia(s) e assistência técnica, se aplicável.
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado (vinte dias úteis), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos itens, identificado eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 3.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.



- 3.8 O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vicio de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.
- 3.9 O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, cor, unidade, quantidade, número de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto), bem como Certificado de Garantia.
- 3.10 Os produtos deverão ser entregues lacrados e embalados conforme praxe do fabricante, em embalagem original, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.
- 3.11 Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Divisão de Material e Almoxarifado, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.

## 4- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 O fornecedor deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, procedendo à substituição, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

## 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.
- 5.2 Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste Termo de Referência acompanhados da nota fiscal.
- 5.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 5.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens.

## 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
- 6.2 Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Material e Almoxarifado, os produtos e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao especificado.
- 6.3 Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

Volta Redonda, 18 de janeiro de 2024.

Maria Luísa Manso de Morais

Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado.